

RESOLUÇÃO Nº 148/22 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
- o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;
- a Nota Técnica nº 467/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;
- a Nota Técnica nº 027/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das orientações referentes a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em idosos acima de 70 anos de idade e indivíduos com alto grau de imunossupressão;
- a Nota Técnica nº 043/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose Adicional e de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 Retificação da Nota Técnica nº 027/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;
- a Nota Técnica nº 047/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da Administração de Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde;
- a Nota Técnica nº 048/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da administração de Dose de Reforço de vacinas contra a COVID-19 na população a partir de 60 anos, em complementação à Nota Técnica nº 043/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;
- a Nota Técnica nº 02/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata vacinação não obrigatória de crianças de 05 a 11 anos contra Covid-19 durante a Pandemia da Covid-19;
- a Nota Técnica nº 06/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da Autorização de vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, desde que tais grupos não sejam imunossuprimidos, após a Anvisa realizar a Autorização Temporária de Uso Emergencial da Vacina Adsorvida COVID-19 CoronaVac;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

- a Nota Técnica nº 010/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da retificação da Nota Técnica nº 02/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e, por conseguinte, a Nota Técnica nº 06/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS;
- a Nota Técnica nº 011/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da revogação das Notas Técnicas: nº 027/2021, nº 043/2021, nº 047/2021, nº 048/2021 e nº 059/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, cujo os temas foram consolidados;
- a Nota Técnica nº 020/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 80 anos ou mais;
- a Nota Técnica nº 028/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** (quarta dose) de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 70 anos ou mais e pessoas institucionalizadas com 60 anos ou mais;
- o envio, pelo Ministério da Saúde de 98.450 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Janssen/Johnson&Johnson, com apresentação em frascos de cinco doses, e 98.500 (noventa e oito mil e quinhentos) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de cinco doses, referente ao Centésimo Primeiro Informe Técnico, 103ª pauta de distribuição;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 120.415 (cento e vinte mil, quatrocentos e quinze) doses de vacinas produzidas laboratório Janssen/Johnson&Johnson, com apresentação em frascos de 05 doses;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 1.855 (mil oitocentos e cinquenta e cinco) doses de vacinas produzidas laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de 05 doses.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 5.250 doses da vacina Janssen e 10.080 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação das doses de reforço da população de 18 anos ou mais.
- **Art. 2º** Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 62.760 doses da vacina Janssen e 53.650 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação das doses de segundo reforço da população de 70 anos ou mais e pessoas institucionalizadas com 60 anos ou mais.
- **Art. 3º -** Distribuir 31.632 de D2 da vacina Pfizer para adolescentes de 12 a 17 anos, referente a 79ª remessa.



Art. 4º - Distribuir 960 doses extras de D1 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS